44 FXFCUTIVO



SALVADOR, SÁBADO, 19 DE FEVEREIRO DE 2022 - ANO CVI - № 23.358

EIRELI - Autuante(s) - HENRIQUE IJALMAR L GRANGEON RELATOR(A): JOSE FRANKLIN FONTES REIS

Auto de Infração - 2985740019217 - Defesa: Autuado(a) COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - Autuante(s) - JOWAN DE OLIVEIRA ARAUJO - Advogado(s): RAFAEL BARRETO

Contato em caso de videoconferência Telefone: 3115-6244

Email: gislene@sefaz.ba.gov.br

4ª JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 08/03/2022

RELATOR(A): CARLOS FABIO CABRAL FERREIRA

Auto de Infração - 2696160007201 - Defesa: Autuado(a) AMBEV S.A. - Autuante(s) - JOSE MACEDO DE AGUIAR - WAGNER RUY O MASCARENHAS - Advogado(s): BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI

RELATOR(A): MARIA AUXILIADORA GOMES RUIZ

Auto de Infração - 2068800023196 - Defesa: Autuado(a) SLC AGRICOLA S.A. - Autuante(s) -**EDIMAR NOVAES BORGES**

4ª JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 09/03/2022 às 14:00

RELATOR(A): CARLOS FABIO CABRAL FERREIRA

Auto de Înfração - 1289840099215 - Defesa: Autuado(a) CALAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S.A. - Autuante(s) - RUI ALVES DE AMORIM - Advogado(s): PEROLA DE ABREU FARIAS CARVALHO

RELATOR(A): JOAO VICENTE COSTA NETO

Auto de Infração - 2692000005216 - Defesa: Autuado(a) CERVEJARIA PETROPOLIS DA BAHIA LTDA - Autuante(s) - JOAO FLAVIO MARQUES DE FARIA - Advogado(s): GUILHERME DURAN GALLASSI

4ª JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 10/03/2022

RELATOR(A): JOAO VICENTE COSTA NETO

Auto de Infração - 3330060011170 - Defesa: Autuado(a) BRAZUL TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA - Autuante(s) - ROSALVO RAMOS VIEIRA FILHO - Advogado(s): TIAGO SANTOS BIZZOTTO SOARES

RELATOR(A): MARIA AUXILIADORA GOMES RUIZ

Auto de Infração - 2711480008168 - Defesa: Autuado(a) FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA - Autuante(s) - RICARDO MARACAJA PEREIRA - Advogado(s): JOSÉ GUILHERME FEUERMANN MISSAGIA

Contato em caso de videoconferência

Telefone: 3115-6244

Email: gbjesus@sefaz.ba.gov.br

5ª JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 08/03/2022

RELATOR(A): EDUARDO DUTRA FREITAS

Auto de Infração - 2174450016197 - Defesa: Autuado(a) A. E. G. CALCADOS LTDA - Autuante(s) - JOAQUIM NETO DE OLIVEIRA

RELATOR(A): VLADIMIR MIRANDA MORGADO

Auto de Infração - 2691380100218 - Defesa: Autuado(a) RODRIGUES TORRES COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - Autuante(s) - JEFFERSON MARTINS CARVALHO

5ª JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 09/03/2022

RELATOR(A): EDUARDO DUTRA FREITAS

Auto de Infração - 2813920260210 - Defesa: Autuado(a) ANA CLARA VILAS BOAS SANTOS -Autuante(s) - PAULO CANCIO DE SOUZA

RELATOR(A): VLADIMIR MIRANDA MORGADO

Auto de Infração - 2991670005187 - Defesa: Autuado(a) ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA - Autuante(s) - MA FATIMA FERRAZ S GUIMARAES - Advogado(s): AIRES VIGO

5ª JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 10/03/2022

RELATOR(A): EDUARDO DUTRA EREITAS

Auto de Infração - 2105600045216 - Defesa: Autuado(a) TEREZA FELICIANO SILVA SANTOS - Autuante(s) - PAULO CESAR MARTINS SANTOS RELATOR(A): VLADIMIR MIRANDA MORGADO

Auto de Infração -1085800004188 - Defesa: Autuado(a) NORDESTE TUBETES EMBALAGENS LTDA - Autuante(s) - LAUDELINO BISPO COSTA FILHO - LIANE RAMOS SAMPAIO - PATRICIA TEIXEIRA FRAGA - Advogado(s): Raphael Luiz Guimarães Matos Sobrinho

Contato em caso de videoconferência

Telefone: 3115-6244 Email: mariav@sefaz.ba.gov.br

Salvador, 18 de Fevereiro de 2022.

EGBA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

EGBA: 71 3116 2137 • www.egba.ba.gov.br



Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A - DESENBAHIA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO № 001/2017 SUSPENSÃO PRAZO DE VALIDADE

O Diretor-Presidente da DESENBAHIA - Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

- 1. Suspender o prazo de validade do Concurso Público para preenchimento de vagas e cadastro de reserva do seu quadro de pessoal Edital $n^{\rm o}$ 001/2017, conforme a Lei Estadual nº 14.281/2020, de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Estadual nº 14.358/2021, de 26 de agosto de 2021, com efeitos retroativos ao dia 24 de março de 2020, com base nos artigos 1º e 3º da mencionada Lei.
- 2. O prazo de validade deste concurso voltará a correr a partir do término da vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do novo coronavírus, causador da COVID-19, no âmbito do Estado da Bahia.
- Considerando a fundamentação acima, tornar sem efeito a publicação ocorrida em 24 de setembro de 2020 - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, SUSPENSÃO DA VALIDADE DO CERTAME.

Salvador, 17 de fevereiro de 2022.

Paulo de Oliveira Costa Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 003 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os elementos constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, resolve conceder ao servidor integrante do Quadro de Pessoal desta Secretaria o direito à Licença Prêmio, com base no artigo 107 da Lei nº 6.677/94, de acordo com a Lei nº 13.471 de 30.12.2015, publicada no D.O.E de 31.12.2015:

Processo	Matrícula	Nome Quinquênio		Finalidade		
024.2097.2022.0001498-59	12.219.365	Gera l do de Senna Luz		Contagem em dobro para fins de aposentadoria de 03 meses		

Diretoria Administrativa, em 18 de fevereiro de 2022.

ICARO PASSOS

Companhia de Gás da Bahia – BAHIAGÁS

COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIAGÁS CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 131 - AVALIAÇÃO MÉDICA

O Diretor Presidente da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital nº 001/2015, que instituiu o Concurso Público para preenchimento de vagas do seu quadro de pessoal, RESOLVE:

01 - Convocar o candidato abaixo relacionado, habilitado no referido Concurso Público, para se apresentar no SESI - Unidade Lucaia - Av. Juracy Magalhães Jr., 956, Rio Vermelho, Salvador-Ba, no período de 24/02/2022 a 25/02/2022, das 06h30 às 10h30, portando Carteira de Identidade e CPF.

Identidade	Nome	Opção	Classifi- cação	Local de trabalho
904114805	Antonio Cesar Brandão Gomes da Silva	1095 - Analista de Processos Organizacionais - Tecnologia da Informação - Sistemas	1(*)	Salvador-Ba

(*) Candidato classificado em lista de vagas reservadas a pessoas negras, em atendimento ao item 7.13.1 do Edital nº 001/2015.

Recomendações

- Jejum alimentar de no mínimo 12 horas e alcoólico de 72 horas.
- Repouso auditivo de 14 horas.
- Levar material para exame laboratorial (urina e fezes). Preferencialmente a 1ª urina do dia da realização do exame
- Parasitológico de fezes O material não pode ser colhido no dia anterior e conservado em geladeira.
- Todos os candidatos aos cargos de Técnico de Processos Tecnológicos e Analista de Processos Tecnológicos serão submetidos aos exames Espirometria.



SALVADOR, SÁBADO, 19 DE FEVEREIRO DE 2022 - ANO CVI - № 23.358

- Para a realização da Espirometria o candidato deve suspender o uso de fumos (cigarro, charuto, entre outros), no mínimo. 1 (uma) hora antes da realização do procedimento. Não ingerir café nas 6 (seis) horas que antecedem a realização do procedimento.
- Todo candidato com idade superior a 45 anos realizará PSA. Não requer jejum alimentar, exceto aquelas pessoas que saibam ter suas triglicérides aumentadas: 6 - 8 horas; 2 - 5 dias de repouso sexual; 30 dias após biópsia ou cirurgia de próstata; 7 dias após ultrassom transretal; 3 dias após uso de sonda ou toque retal; 15 dias após colonoscopia; 3 dias após exercício pesado ergométrico ou pedalar bicicleta ou fazer montaria.
- US da Próstata No dia do exame deverá beber 05 copos de água 1 hora antes do exame.

Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento do Candidato à avaliação no período agendado pela BAHIAGÁS implicará a sua eliminação do Concurso Público, conforme item 8.9 do Edital 001/2015.

Salvador-Ba, 18 de fevereiro de 2022

Luiz Raimundo Barreiros Gavazza Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

EDITALDO COLEGIADO MICRORREGIONAL DO ALGODÃO No 01/2022 PARA INSCRIÇÕES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO PARTICIPATIVO DA MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALGODÃO

O Secretário Geral do Colegiado Microrregional da Microrregião de Saneamento Básico, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 7º da Lei Complementar no 48 de 10 de junho de 2019 e com base na Resoluçãonº 002/2022 doColegiado Microrregional, que aprova o Calendário para as providências necessárias até a posse do Conselho Participativo da Microrregião, torna público o presente edital, que dispõe sobre a inscrição das organizações da sociedade civil para participarem do referido Conselho Participativo

- 1. SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO PARTICIPATIVO
- 1.1. O Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico tem sua composição e competências estabelecidas na Lei Complementar no 48 de 10 de junho de 2019 e no Decreto 19.337 de 14 de novembro de 2019.
- 1.2. O processo regido por este Edital objetiva a seleção de 05 (cinco) membros, representantes da sociedade civil.
- 1.3. Nos termos do § 2º do Artigo 27 do Anexo I do Decreto 19.337 de 14 de novembro de 2019, o Colegiado Microrregional selecionará, a seu exclusivo critério, dentre as entidades inscritas, as que irão compor o Conselho Participativo, em decisão irrecorrível.
- 1.4. O mandato dos representantes da sociedade civil será de 02 (dois) anos, podendo ser automaticamente prorrogados pro tempore até que sejam escolhidos aqueles que os sucederão. 1.5. Os membros do Conselho Participativo não poderão ter seu mandatorevogado ou alterado,
- podendo ser substituídos somente no caso de morte, impedimento definitivo ou renúncia. 1.6. Não haverá quaisquer contribuições pecuniárias aos Conselheiros, mesmo que a título de
- 2. QUANTO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
- 2.1. Poderão inscrever-se pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, constituídas
- sob a forma de organização, associação ou fundação; 2.2. Somente poderão inscrever-se entidades brasileiras, formalmente constituídas, que apresentem cópias de Estatuto Social atualizado, do CNPJ, da Ata da última eleição da direção da organização e documentos de seu representante conforme Anexo 1.

DA INSCRIÇÃO

- 2.3. Em consonância com a Resolução nº 002/2022do Colegiado Microrregional, que aprova o Calendário para as providências necessárias até a posse do Conselho Participativo da Microrregião, as inscrições serão recebidas até 24:00 do dia 20/03/2022;
- 2.4. Os documentos acima referidos e a ficha de inscrição deverão ser enviados por e-mail; (anexo)
- 2.5. Inscrições que não contéma documentação requerida válida, serão indeferidas pelo Secretário Geral da Microrregiãoem caráter irrecorrível;
- As inscrições aprovadas serão apresentadas pelo Secretário Geral ao Colegiado Microrregional.
- 3. DA INDICAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
- A indicação dos membros representantes da sociedade civil se dará mediante seleção do Colegiado Microrregional e será publicada na Imprensa Oficial

Salvador, 18 de fevereiro de 2022

Leonardo Góes Silva

Secretário Geral da Microrregião de Saneamento Básico do Algodão

Anexo 1

Ficha de Inscrição de Entidades da Sociedade Civil para integrar o Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico do Algodão

Cadastro da Assoc	iação e/ou l	Entidade								
Associação e/ou E	ntidade:									
Número CNPJ:										
Representante lega	al:									
Cargo/função:										
Endereço:										
Complemento:										
Município:					UF:				CEP:	
Telefone 1:		Telefone	e 2:							
E-mail:										
Cadastro do repres Saneamento Básic		Associaç	ão e/ou	Entidade	indicad	o para o	Conselho Partic	ipativo da	Microrre	gião de
Nome completo:										
Endereço residenc	ial:									
Complemento:										
Município:			UF:				CEP:			
Celular 1:		Celular	2:							
RG nº:		Órgão E	missor:	:						
CPF nº:	Nacionali	dade:					Naturalidade:			
Título de Eleitor:				Zona:				Seção:		
E-mail:										
Ocupação / Profiss	ão:									
Observações:										
organização, assoc	ciação ou fu erão inscre a l izado, do tregues cóp	ndação; ver-se er CNPJ, da pias dos s	ntidades a Ata da seguinte	s brasilei última e es docum	ras, form leição da entos:	na l mente a direção		ue aprese;	entem có	pias de
Microrregião de Sa I. Cópia do Estati II. Cópia do Cartã III. Cópia da Ata da	neamento E uto Social a o CNPJ da	Básico tua l izado Associaç	da Asso ão/Entic	ociação/l dade;	Entidade	;			51 di 40.pc	A. 10 GG
Documentos do (a) Saneamento Básic I. Documento ofic II. Título de eleitor III. Comprovante d	o cial com foto ;);	,		e para co	ompor o	Conse l ho Partic	ipativo da	Microrre	gião de
Assinatura do repre	esentante le	egal da er	ntidade:							
TODOS OS DOCU	MENTO DE	EVERÃO	SER EN	NV I ADOS	S ATRAV	ÉS DO E	-MA I L ABA I XO			
Maiores Informaçõe	es sobre o p	oreenchin	nento da	a Ficha d	e Inscriç	ões:				
Contato	Paula Juno	nueira				Watte a	app (11) 9 9616-	6178		
Contato.	. Julia valle	7				1 / / / / /				1

RESOLUÇÃO DO COLEGIADO MICRORREGIONAL DA MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALGODÃON°01/2022

E-mail:conselhoparticipativo@fespsp.org.br

O Colegiado Microrregional, no uso de suas respectivas atribuições nos termos dos artigos $8^{\rm o}$ e $9^{\rm o}$ da Lei nº48 de 10 de Junho de 2019 e do inciso I do artigo 41 do Anexo I do Decreto nº 19.337 de 14 de novembro de 2019, faz saber que em sessão ordinária de 18/02/2022 esse órgão, CONSIDERANDO a agenda imposta pela Política Nacional de Saneamento Básico para as mi-

CONSIDERANDO a relevância de dar pronta estabilidade institucional aos Colegiados a partir da aprovação de seus regimentos internos;

DELIBÉROU:

Artigo 1º - Fica delegado à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado da

I - a realização de estudos de interesse de planos de saneamento básico para a Microrregião de

II - a realização de estudos para a proposição de Regimentos Internos do Colegiado Microrregional, do Comitê Técnico e do Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico. 1º - A aprovação do Regimento Interno do Colegiado Microrregional definirá a forma de convocação, de instalação e funcionamento do Colegiado Microrregional e será precedida da análise do Comitê Técnico.

§ 2º - Os regimentos internos do Comitê Técnico e do Conselho Participativo deverão ser aprovados pelas respectivas instâncias.